



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Segunda-Feira • 12 de setembro de 2016 • Ano II • Nº 798

Publicações deste Diário

ATOS OFICIAIS

- LEI Nº 687, 688/2016
- PORTARIA Nº 264/2016

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org

GESTOR: ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 687 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

12/09/2016
Leiano
Fabrício
Tratada Mendes Escrivão
SEC. DO PREFEITO
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Servidor Público Municipal da esfera do Poder Executivo e Legislativo de Amélia Rodrigues - BA terá folga no dia de seu aniversário.

Art. 2º – O Servidor, para ter direito a folga, comunicará a seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo Único - A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita através de ofício dirigido ao Departamento Pessoal da Prefeitura com intervalo mínimo de uma semana da data do aniversário.

Art. 3º – Em caso de necessidade justificada pela Administração ou pelo Funcionário, a folga de aniversário do servidor poderá ser percebida extraordinariamente em outro dia útil do ano.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal se encarregará em encaminhar, imediatamente, cópia desta Lei, a todas as Secretarias, Escolas Municipais, Hospitais, PSF's, demais órgãos de comando da municipalidade e nos Setores em que o Município tenha cedido funcionário(s) através de Convênio, a fim de que usufruam do benefício nela contido.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 24 de Agosto de 2016.


ANTÔNIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

ATOS OFICIAIS – LEI



LEI Nº 688, DE 24 DE AGOSTO DE 2016

*09/09/2016
Sessão
Fabíola
Tábata Mendes Carvalho
SEC DO PREFEITO
Prefeitura Mun. de Amélia Rodrigues*

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, declarada de utilidade Pública Municipal a União Leste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, em 24 de Agosto de 2016.


ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO

ATOS OFICIAIS – PORTARIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 264/2016

**“DESIGNA OS MEMBROS DA
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância a lei 409/2006 e ao Decreto 12/2007, e ainda, em observância à supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão Eleitoral Central a fim de coordenar o processo eleitoral para escolha de gestores (Diretores e Vice-Diretores) das Unidades Escolares Municipais:

- **Maria de Fátima Silva dos Santos Rodrigues** – Representante da Secretaria de Educação;
- **Patrícia Malena Silva da França** – Representante da APLB;
- **Elza Teles Rocha** – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, 12 de setembro de 2016.

ANTONIO CARLOS PAIM CARDOSO
PREFEITO